



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATO N° 242/2023

Aos dois dias do mês de outubro no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu-SP, com CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, portador do documento de Identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º 376.XXX.338-XX, e de outro lado, a empresa **AG DA COSTA COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ nº 32.312.940/0001-02, com sede à Av. João Batista Pocci Júnior, n.º 300, sala 02, Centro, Registro/SP, com CEP 11.900-000, contato celular (13) 99628-7464, endereço de e-mails: moveisplanejadosdreams@gmail.com / dreamsmoveisplanejados@gmail.com, neste ato devidamente representada por **Adilson Gonçalves da Costa**, portador do documento de identidade RG nº 25.XXX.XXX-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.XXX.XXX-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 109/2023 - Proc. Admin. nº 5.172/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO E VALOR

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na fabricação de balcão cozinha para unidades escolares E.M. Yolanda Ribeiro Tuzino e Creche Escola Ciranda no município de Miracatu/SP.
- 1.2.** O objeto está de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 5.172/2023 efetuado pelo Departamento de Educação.

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERV	Balcão Cozinha - 1 caixa de 2 portas de giro na medida de LxAxP 610x688x530 Conjugada com 1 gaveteiro com corrediças telescópicas 45mm na medida de LxAxP 360x688x530 e 1 caixa de 1 Porta giro na medida de LxAxP 400x688x530 com dobradiças com amortecedores. Tudo em MDF na cor branca	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	01	SERV	Balcão Cozinha - 3 caixa de 2 portas de giro na medida de LxAxP 760x676x580 com dobradiças com amortecimento. Tudo em MDF na cor branca	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1.3. DO VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

1.4. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela (as) empresa (s) consagrada (s) vencedora (s).

2.2. A entrega deverá ser efetuada na “E.M. Yolanda Ribeiro Tuzino” - localizada na Rua Ladislawa Vitaski Kowalez, s/nº – Jardim Yolanda, e na “Creche Ciranda” localizada na Rua Noel Rosa, nº 370 - Jardim Yolanda, cidade de Miracatu/SP, CEP 11850-000, nos períodos compreendidos entre 08h00min e 12h00min e 13h00min e 17h00min.

2.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

3.2. O valor de **R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)**, ora contratado, permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

4.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.3. A diretoria do **Departamento de Educação** é a gestora do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

7. DO CRÉDITO

7.1. **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		307	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		29/09/2023	284
Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	262 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		109/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Dispensa	
Unid. Executora:	06 FUNDEB		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2031 Fundeb 30% - Fundamental		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	AVENIDA D ^ª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	MIRACATU	UF	CEP
		SP	11850-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Contratante determinará um servidor lotado no Departamento de Educação, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução de entrega e avaliação dos serviços/materiais em conformidade com as especificações da nota de empenho/contrato.
- 8.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 8.3. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.5. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 9.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - b) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

10.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VALIDADE

11.1. O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da sua assinatura, (02/10/2023 a 30/03/2024).

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1. O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 109/2023, Processo nº 5.172/2023, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente na forma eletrônica, por meio da plataforma 1Doc, para que surta todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Miracatu/SP, 02 de outubro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

AG DA COSTA COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ 32.312.940/0001-02
FORNECEDOR

Diretora Julie Moraes Silva
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO